



## EDITAL N° 01/2017/GAP

### Atualização da tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, de acordo com o disposto no n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 214, de 02/11/2015, sob o aviso n.º 763/2015, que a Câmara Municipal, na sua reunião tomada no passado dia 07 de novembro, por deliberação n.º 2016/0535/G.A.P, aprovou a atualização de 0,52% do tarifário a praticar para taxas e outras receitas municipais, de acordo com o IPC (excluindo habitação), a vigorar para as taxas e outras receitas municipais estabelecidas na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento.

Nestes termos, acresce aos valores publicitados na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais supra identificada, 0,52%.

Paços do Município da Batalha, aos 03 dias do mês de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)

**Título II**  
**TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS**  
**Capítulo I**  
**Administração Geral**

**Prestação de Serviços Administrativos**

**Artigo 1º**

|   |       | <b>Serviços Administrativos -Cartões</b>                           | <b>Valor</b> |
|---|-------|--|--------------|
| 1 |       | Cartão Municipal do Idoso  | 2,98         |
| 2 |       | Cartão Jovem e respetivas renovações                               | 2,98         |
| 3 |       | Cartão Jovem Municipal e respetivas renovações                     | 2,98         |
| 4 |       | Passes Escolares:  | -            |
|   | 4.1   | Emitidos pela concessionária (valor do passe a definir anualmente) | 7,00         |
|   | 4.2   | Emitidos pelo Município:   | -            |
|   | 4.2.1 | Até ao 9.º ano de escolaridade                                     | 2,98         |
|   | 4.2.2 | Do 10.º ao 12.º ano de escolaridade                                | 2,98         |
|   | 4.3   | Segundas Vias  | 2,98         |
| 5 |       | Cartão de Leitor (Biblioteca)                                      | -            |
|   | 5.1   | Segunda Via  | 1,30         |

Nota: A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

**Artigo 2º**

|   |  | <b>Serviços Administrativos Diversos</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela.   | 19,33        |
| 2 |  | Atestados, documentos análogos e suas confirmações, por cada   | 19,33        |
| 3 |  | Autos, inquéritos administrativos ou termos de qualquer espécie, por cada  | 1,52         |
| 4 |  | Averbamentos de qualquer natureza, não especialmente   | 1,52         |
| 5 |  | Certificado de Registo de Residência de Cidadãos da União Europeia. (Por aplicação do disposto na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto e Portaria n.º 1334-D/2010.) | 21,11        |
| 6 |  | Afixações de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público   | 16,42        |
| 7 |  | Declarações  | 21,13        |

**Artigo 3º**

|   |        | <b>Fotocópias, peças desenhadas e suportes digitais</b> | <b>Valor</b> |
|---|--------|---|--------------|
| 1 |        | Impressão/cópia de plantas em P/B                       |              |
|   | 1.1    | A4  | 0,27         |
|   | 1.2    | A3  | 0,31         |
|   | 1.3    | Outros formatos   | 1,58         |
| 2 |        | Impressão de plantas a cores:                           |              |
|   | 2.1    | A4  | 0,30         |
|   | 2.2    | A3  | 0,37         |
| 3 |        | Cartografia:  |              |
|   | 3.1    | Impressão de plantas em P/B                             | 4,28         |
|   | 3.2    | Impressão de plantas a cores                            | 4,51         |
| 4 |        | Informação Digital                                      |              |
|   | 4.1    | Em formato de imagem                                    | 6,10         |
|   | 4.1.1. | Acresce por registo                                     | 0,79         |
|   | 4.2.   | Em formato vetorial                                     | 4,96         |
|   | 4.2.1  | Acresce por registo                                     | 1,46         |
|   | 4.3.   | Em formato shapefile                                    | 6,10         |
|   | 4.3.1  | Acresce por registo                                     | 2,63         |
| 5 |        | Fotocópias autenticadas:                                |              |
|   | 5.1    | Por cada lauda (A4)                                     | 1,28         |
|   | 5.2    | Por cada lauda (A3)                                     | 1,32         |
| 6 |        | Fornecimento CD's                                       | 1,10         |

Nota: A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

**Capítulo II**  
**Operações Urbanísticas**

**Artigo 4º**

|   |     | <b>Emissão de alvará de loteamento e de obras de urbanização</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Emissão de alvará de loteamento e de obras de urbanização        |              |
|   | 1.1 | Até 20 lotes   | 541,25       |
|   | 1.2 | Superior a 20 lotes  | 914,18       |
| 2 |     | Aditamento ao alvará de licença                                  | 446,51       |
| 3 |     | Prazo de execução por cada mês                                   | 17,14        |

**Artigo 5º**

|   |     | <b>Receção da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização</b>     | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Receção da comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização            |              |
|   | 1.1 | Até 20 lotes   | 454,57       |
|   | 1.2 | Superior a 20 lotes  | 524,11       |
| 2 |     | Receção da comunicação prévia -Aditamento ao loteamento com obras de urbanização | 369,90       |
| 3 |     | Prazo de execução por cada mês   | 17,14        |

**Artigo 6º**

|   |     | <b>Emissão de alvará de loteamento, sem obras de urbanização</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Emissão de alvará de loteamento                                  |              |
|   | 1.1 | Até 20 lotes   | 541,25       |
|   | 1.2 | Superior a 20 lotes  | 914,18       |
| 2 |     | Aditamento ao alvará de licença                                  | 446,51       |

**Artigo 7º**

|   |     | <b>Receção da comunicação prévia de loteamento sem obras de urbanização</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Receção da comunicação prévia de loteamento                                 |              |
|   | 1.1 | Até 20 lotes  | 444,49       |
|   | 1.2 | Superior a 20 lotes   | 514,04       |
| 2 |     | Aditamento ao título  | 325,55       |

**Artigo 8º**

|   |  | <b>Emissão de alvará de obras de urbanização</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Emissão de alvará de obras de urbanização        | 128,00       |
| 2 |  | Aditamento ao alvará de obras de urbanização     | 32,26        |
| 3 |  | Prazo de execução por cada mês                   | 17,14        |

**Artigo 9º**

|   |  | <b>Receção da comunicação prévia de obras de urbanização</b>      | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Receção da comunicação prévia de obras de urbanização             | 128,00       |
| 2 |  | Receção da comunicação prévia de obras de urbanização -Aditamento | 32,26        |
| 3 |  | Prazo de execução por cada mês                                    | 17,14        |

**Artigo 10º**

|   |     | <b>Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos para solos não exclusivamente agrícolas</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos para solos não exclusivamente agrícolas        |              |
|   | 1.1 | Até 2000 m2  | 127,00       |
|   | 1.2 | Acresce ao número anterior por m3  | 1,01         |
| 2 |     | Prazo de execução por cada mês   | 9,07         |

**Artigo 11°**

|   |     | <b>Receção da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação loteamento</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Receção da comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos para solos não exclusivamente agrícolas          |              |
|   | 1.1 | Até 2000 m2  | 127,00       |
|   | 1.2 | Acresce ao número anterior por m2  | 1,01         |
| 2 |     | Prazo de execução por cada mês   | 9,07         |

**Artigo 12°**

|   |     | <b>Emissão do alvará de licença para obras de construção, ampliação, alteração, conservação e outras operações urbanísticas</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Emissão do alvará de licença para obras de construção, ampliação, alteração - Habitação   |              |
|   | 1.1 | Emissão do alvará   | 176,38       |
|   | 1.2 | Redução do alvará em 50%, quando se trate de obras até 50 m2:   |              |
|   | 1.3 | Prazo de execução por cada mês  | 9,07         |
|   | 1.4 | Acresce ao número anterior por m2 de área de construção   | 2,01         |
| 2 |     | Emissão do alvará de licença para obras de construção, ampliação, alteração para fins não habitacionais                         |              |
|   | 2.1 | Emissão do alvará   | 150,18       |
|   | 2.2 | Prazo de execução por cada mês construção   | 9,07         |
|   | 2.3 | Acresce ao número anterior por m2 de área de construção   | 2,01         |
| 3 |     | Emissão do alvará de licença, para obras de construção, ampliação e alteração - edifício misto de habitação e outros usos       |              |
|   | 3.1 | Emissão do alvará   | 150,18       |
|   | 3.2 | Prazo de execução por cada mês construção   | 9,07         |
|   | 3.3 | Acresce ao número anterior por m2 de área de construção   | 2,01         |

**Artigo 13°**

|   |     | <b>Receção de Comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração, conservação e outras operações urbanísticas</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Habitação  |              |
|   | 1.1 | Receção da comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração   | 147,15       |
|   | 1.2 | Redução do alvará em 50% - Habitação (quando se trate de obras até 50m2):  |              |
|   | 1.3 | Prazo de execução por cada mês   | 9,07         |
|   | 1.4 | Acresce por m2 de área de construção   | 2,01         |
| 2 |     | Fins não habitacionais   |              |
|   | 2.1 | Receção da comunicação prévia para obras de construção, ampliação, alteração   | 147,15       |
|   | 2.2 | Prazo de execução por cada mês construção  | 9,07         |
|   | 2.3 | Acresce por m2 de área de construção   | 2,01         |
| 3 |     | Edifício misto de habitação e outros usos  |              |
|   | 3.1 | Receção da comunicação prévia para obras de construção, ampliação  | 147,15       |
|   | 3.2 | Prazo de execução por cada mês construção  | 9,07         |
|   | 3.3 | Acresce por m2 de área de construção   | 2,01         |

**Artigo 14°**

|   |     | <b>Emissão do alvará de licença para obras de reconstrução</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Emissão do alvará de licença para obras de reconstrução        |              |
|   | 1.1 | Emissão do alvará  | 90,71        |
|   | 1.2 | Prazo de execução por cada mês                                 | 4,03         |
|   | 1.3 | Redução do alvará em 50%, quando se trate de obras até 50 m2   |              |

**Artigo 15°**

|   |     | <b>Receção da comunicação prévia para obras de reconstrução</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Receção da comunicação prévia de obras de reconstrução          |              |
|   | 1.1 | Receção da comunicação prévia de obras de reconstrução          | 67,53        |
|   | 1.2 | Prazo de execução por cada mês                                  | 4,03         |
|   | 1.3 | Redução do alvará em 50%, quando se trate de obras até 50 m2    |              |

**Artigo 16°**

|   |     | <b>Emissão do alvará de obras demolição</b>          | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Emissão do alvará de licença para obras de demolição |              |
|   | 1.1 | Emissão do alvará                                    | 62,49        |
|   | 1.2 | Prazo de execução por cada mês                       | 4,03         |

**Artigo 17°**

|   |     | <b>Receção Comunicação de obras demolição</b>       | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Receção da comunicação prévia de obras de demolição |              |
|   | 1.1 | Receção da comunicação prévia de obras de demolição | 62,49        |
|   | 1.2 | Prazo de execução por cada mês                      | 4,03         |

**Artigo 18°**

|   |     | <b>Licença para edificação, reconstrução de muros de suporte ou vedações</b>                                      | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Emissão do alvará de licença para obras de edificação, e reconstrução de muros de suporte ou vedações definitivas |              |
|   | 1.1 | Emissão do alvará   | 16,12        |
|   | 1.2 | Acresce por ml  | 1,01         |
|   | 1.3 | Prazo de execução por cada mês  | 9,07         |
|   | 1.4 | Redução do alvará em 50 %, quando se trate de obras até 20 ml   |              |



**Artigo 19°**

|   |     | <b>Receção da comunicação prévia de obras de edificação, reconstrução de muros de suporte ou vedações</b>        | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Receção da comunicação prévia para obras de edificação, reconstrução de muros de suporte ou vedações definitivas |              |
|   | 1.1 | Receção da comunicação prévia para obras de edificação, reconstrução de muros de suporte ou vedações definitivas | 16,12        |
|   | 1.2 | Acresce por ml   | 1,01         |
|   | 1.3 | Prazo de execução por cada mês   | 9,07         |
|   | 1.4 | Redução em 50 %, quando se trate de obras até 20 ml  |              |

**Artigo 20°**

|   |  | <b>Instalação de infraestruturas Radiotelecomunicações e Comunicações Eletrónicas</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Instalação de infraestruturas Radiotelecomunicações e Comunicações Eletrónicas        | 2.966,29     |

**Artigo 21°**

|   |     | <b>Autorização de Utilização</b>   | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Autorização de utilização para fins habitacionais                                  |              |
|   | 1.1 | Autorização  | 44,35        |
|   | 1.2 | Acresce por unidade de ocupação (apenas para mais de 1 unidade de ocupação)        | 32,26        |
| 2 |     | Autorização de utilização para fins não habitacionais excluindo os fins turísticos |              |
|   | 2.1 | Autorização  | 161,26       |
|   | 2.2 | Acresce por unidade de ocupação  | 16,12        |
| 3 |     | Autorização para fins turísticos   |              |
|   | 3.1 | Autorização  | 34,27        |
|   | 3.2 | Acresce por unidade de ocupação para fins turísticos                               | 4,03         |

**Artigo 22 °**

|   | <b>Autorização de utilização de explorações pecuárias</b> | <b>Valor</b> |
|---|---|--------------|
| 1 | Autorização de utilização de explorações pecuárias        | 323,54       |

**Artigo 23°**

|   | <b>Autorização de utilização de estacionamento automóvel</b>                    | <b>Valor</b> |
|---|---|--------------|
| 1 | Autorização de utilização de estacionamento automóvel                           |              |
|   | 1.1 Por cada 50 m2 ou fração (para fins comerciais ou logística de transportes) | 127,00       |
|   | 1.2 Acresce por m2  | 9,07         |

**Artigo 24°**

|   | <b>Autorização de alteração de utilização</b>                   | <b>Valor</b> |
|---|---|--------------|
| 1 | Autorização de alteração de utilização para fins habitacionais  | 87,68        |
| 2 | Autorização de alteração utilização para fins não habitacionais | 87,68        |

**Artigo 25°**

|   | <b>Licença para reparcelamento</b>     | <b>Valor</b> |
|---|--|--------------|
| 1 | Emissão de título de Reparcelamento    | 497,91       |
| 2 | Aditamento ao título de reparcelamento | 455,58       |

**Artigo 26 °**

|   | <b>Emissão de alvará de licença parcial para construção da estrutura - art. 23 n° 6 do RJUE</b> | <b>Valor</b> |
|---|---|--------------|
| 1 | Emissão de alvará de licença parcial - art. 23 n° 6 do RJUE                                     |              |
|   | 1.1 Emissão de alvará   | 72,57        |
|   | 1.2 Acresce por mês   | 9,07         |

**Artigo 27 °**

|   |     | <b>Emissão de alvará de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica até à profundidade do piso de menor cota, art. 81 do RJUE</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Emissão de alvará de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica até à profundidade do piso de menor cota, art. 81 do RJUE        |              |
|   | 1.1 | Emissão de alvará   | 77,61        |
|   | 1.2 | Acresce por mês   | 9,07         |

**Artigo 28 °**

|   |  | <b>Prorrogação do prazo de execução de obras</b>  | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Prorrogação de prazo para Obras de Urbanização nos termos do art. 53 ° n° 4 RJUE, por mês   | 16,12        |
| 2 |  | Prorrogação de prazo para obras sujeitas a licença ou receção de comunicação prévia nos termos do art. 58° n°6 RJUE e para outras operações urbanísticas, por mês | 16,12        |

**Artigo 29 °**

|   |     | <b>Licença para obras inacabadas, art.88</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Licença para obras inacabadas                |              |
|   | 1.1 | Emissão de alvará                            | 13,11        |
|   | 1.2 | Prazo de execução por cada mês               | 9,07         |

**Artigo 30°**

|   |  | <b>Legalizações nos termos art.102 do RJUE</b>                     | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Por iniciativa do Requerente                                       | 275,16       |
| 2 |  | Por iniciativa do Município (valor variável a estimar na execução) |              |
| 3 |  | Pedido de informação prévia de legalização                         | 275,16       |

**secção I**  
**Informação prévia**

**Artigo 31°**

|   |  | <b>Informação Prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento</b>      | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Informação Prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento até 5 lotes | 184,44       |
| 2 |  | Declaração de validade relativa a informação prévia   | 39,31        |

**Artigo 32°**

|   |  | <b>Informação prévia relativa à possibilidade de realização de edificações e outras operações urbanísticas</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Informação prévia relativa à possibilidade de realização de edificações e operações urbanísticas   | 93,73        |
| 2 |  | Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras urbanísticas geradoras de impacto relevante e de impacto semelhante a loteamento | 213,68       |
| 3 |  | Declaração de validade relativa a informação prévia  | 39,31        |

**Artigo 33°**

|   |  | <b>Pedido de informação previsto no art. 110 RJUE</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Pedido de informação previsto no art. 110 RJUE        | 94,67        |

**Artigo 34°**

|   |  | <b>Vistorias para recepção provisória e definitiva de obras de urbanização</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Vistorias para recepção provisória de obras de urbanização                     | 85,67        |
| 2 |  | Vistorias para recepção definitiva de obras de urbanização                     | 85,67        |

**Artigo 35°**

|   |     | <b>Vistorias para autorização de utilização de edificações e outras operações urbanísticas</b>                       | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Vistorias para efeitos de autorização de utilização de habitação   |              |
|   | 1.1 | Vistorias  | 32,26        |
|   | 1.2 | Acresce, por unidade de ocupação   | 6,05         |
| 2 |     | Vistorias para efeitos de autorização de utilização para fins não habitacionais e não incluídos nos pontos seguintes |              |
|   | 2.1 | Vistorias  | 97,77        |
|   | 2.2 | Acresce por cada 50 m2 de área de construção,  | 50,40        |
| 3 |     | Vistorias com vista à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético     | 208,64       |
| 4 |     | Vistorias para efeitos de autorização de utilização para fins turísticos   | 90,71        |
| 5 |     | Outras Vistorias/Inspeções   | 32,26        |
| 6 |     | Vistorias para efeitos de autorização de utilização de recintos de espetáculos de natureza artística                 | 90,71        |
| 7 |     | Participação de perito de entidade externa na Comissão de Vistorias - Valor a acrescentar aos honorários do perito   | 19,15        |

**Artigo 36°**

|   |  | <b>Receção provisória ou definitiva de obras urbanização</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Receção provisória ou definitiva de obras de urbanização     | 32,26        |
| 2 |  | Pedido de libertação ou substituição de garantia ou caução   | 11,09        |

**Artigo 37°**

|   | <b>Averbamentos de Operações Urbanísticas</b>            | <b>Valor</b> |
|---|--|--------------|
| 1 | Averbamento do titular                                   | 32,26        |
| 2 | Averbamento do Industrial de construção civil            | 32,26        |
| 3 | Averbamento do técnico diretor de obra ou fiscal de obra | 32,26        |

**Artigo 38°**

|   | <b>Ficha Técnica de habitação - Depósito</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|--------------|
| 1 | Ficha Técnica de habitação - Depósito        | 17,14        |
| 2 | Ficha Técnica de habitação - 2.ª via         | 13,11        |

**Capítulo III**

**Certidões e Pareceres**

**secção II**

**Certidões**

**Artigo 39°**

|   | <b>Certidão de operações urbanísticas</b>                                      | <b>Valor</b> |
|---|--|--------------|
| 1 | Certidão de propriedade horizontal   |              |
|   | 1.1 Emissão de certidão de propriedade horizontal                              | 34,27        |
|   | 1.2 Acresce por Fração (em acumulação do montante referido no número anterior) | 6,05         |
| 2 | Certidão de operações de destaque  | 63,50        |
| 3 | Certidão de Isenção de autorização de utilização                               | 22,17        |
| 4 | Certidão da receção da comunicação prévia de operações urbanísticas            | 19,15        |
| 5 | Certidão de aumento do nº de compartes ou de compropriedade                    | 24,19        |

**Artigo 40°**

|   |  | <b>Certidão do domínio público</b>                  | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Certidão de confrontações com espaços públicos      | 24,19        |
| 2 |  | Certidão de parcela atravessada por caminho público | 38,30        |
| 3 |  | Certidão de toponímia                               | 24,19        |
| 4 |  | Certidão do n.º policia                             | 24,19        |

**Artigo 41°**

|   |  | <b>Certidão no âmbito do CIMI</b>     | <b>Valor</b> |
|---|--|---------------------------------------|--------------|
| 1 |  | Certidão de construção ilegal         | 42,33        |
| 2 |  | Certidão do estado de ruína           | 38,30        |
| 3 |  | Certidão mau estado de habitabilidade | 38,30        |

**Artigo 42°**

|   |  | <b>Certidão no âmbito do regime reabilitação</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Certidão inicial do estado de conservação, com vistoria  | 47,38        |
| 2 |  | Certidão final da reabilitação urbanística, do estado de conservação, para os devidos efeitos legais, com vistoria | 47,38        |

**Artigo 43°**

|   |  | <b>Certidões diversas</b>                               | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Pedido de reconhecimento do interesse público municipal | 38,30        |
| 2 |  | Outras certidões diversas                               | 20,15        |

**Artigo 44°**

|   |  | <b>Certidões para efeitos de benefícios fiscais e outros afins</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Certidão da data da reabilitação efetuada                          | 24,19        |
| 2 |  | Certidão de localização em área de reabilitação urbana             | 24,19        |

**seção III**  
**Emissão de Pareceres**

**Artigo 45 °**

|   | <b>Pareceres Técnicos fornecidos pelo Município</b>                   | <b>Valor</b> |
|---|---|--------------|
| 1 | Pareceres Técnicos fornecidos pelo Município, com apoio de topografia | 96,76        |
| 2 | Outros Pareceres Técnicos fornecidos pelo Município                   | 83,65        |

**Capítulo IV**  
**Atividades Económicas**  
**seção I**  
Estabelecimentos Industriais

**Artigo 46°**

|   | <b>Licenciamento Industrial</b>  | <b>Valor</b> |
|---|--|--------------|
| 1 | Receção da Mera comunicação prévia relativa a pedido de autorização de instalação/alteração de estabelecimentos industriais do tipo 3 (al. C do n.º1 do art.º 79 do SIR)   | 57,45        |
| 2 | Vistorias, prévias relativas aos procedimentos de autorização padronizada, de mera comunicação prévia de estabelecimento industrial para o exercício de atividades agroalimentares que utiliza matéria-prima de origem animal transformada ou de atividade de operação de gestão de resíduos que exija vistoria prévia à exploração, nos termos dos regimes legais aplicáveis. | 42,33        |
| 3 | Vistorias de verificação de conformidade do cumprimento dos condicionalismos legais ou de cumprimento das condições fixadas para o exercício da atividade ou de cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos;  | 60,47        |
| 4 | Mera Comunicação prévia da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão do titular da   | 9,07         |



|   |   |        |
|---|---|--------|
| 5 | Vistorias de verificação do cumprimento de medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial | 60,47  |
| 6 | Desselagem ou selagem máquinas, aparelhos e demais equipamentos   | 133,05 |

**Seção II**

Exploração de massa minerais (Pedreiras)

**Artigo 47º**

| <b>Licenciamento de Exploração de massa minerais (Pedreiras)</b> |   | <b>Valor</b> |
|--|---|--------------|
| 1  | Emissão de licença de exploração de massas minerais   | 54,43        |
| 2  | Vistoria de conformidade para verificação do cumprimento dos condicionamentos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas para o exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos | 60,47        |
| 3  | Encerramento da atividade de exploração de massas minerais  | 65,52        |
| 4  | Alteração da denominação social do estabelecimento, com ou sem transmissão  | 9,07         |
| 5  | Alteração do responsável técnico  | 9,07         |

**Artigo 48º**

| <b>Exploração de Inertes</b> |   | <b>Valor</b> |
|------------------------------|---|--------------|
| 1                            | Por cada tonelada extraída                      | 0,13         |
| 2                            | Livro de Registo de exploração de Inertes - C/d | 13,11        |

### Seção III

Regularização de atividades previstas no DL 165/2014

#### Artigo 49º

|   |     | <b>Regularização das atividades previstas no DL<br/>165/2014</b>   | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Pedido de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, (emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal);  | 75,59        |
| 2 |     | Pedido de regularização de estabelecimentos e explorações existentes (DL 165/2014)   | 109,86       |
| 3 |     | Pedido de alteração ou ampliação dos estabelecimentos e/ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública. | 109,86       |
| 4 |     | Pedido de procedimento conjunto de regularização   |              |
|   | 4.1 | Pedido de procedimento conjunto de regularização   | 24,19        |
|   | 4.2 | Acresce por cada estabelecimento   | 86,68        |

### Seção IV

Postos de combustíveis e armazenamento de combustíveis

#### Artigo 50º

|   |     | <b>Instalações de armazenamento de produtos de petróleo,<br/>postos de abastecimento de combustíveis, redes e<br/>ramais de distribuição ligados a reservatórios de<br/>gases de petróleo liquefeitos ou de outros produtos<br/>substituintes - Instalações sujeitas a licenciamento<br/>simplificado</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Licença para instalação de armazenamento de GPL, gasolinas e outros produtos com ponto de inflamação inferior a 38 ° C  |              |
|   | 1.1 | Com capacidade igual 4,500 m3   | 80,64        |
|   | 1.2 | Acresce ao número anterior por cada m3  | 18,14        |
| 2 |     | Licença para instalação de armazenamento de combustíveis líquidos   |              |

|   |     |  |       |
|---|-----|--|-------|
|   | 2.1 | Com capacidade igual a 50 m3   | 80,64 |
|   | 2.2 | Acresce ao número anterior por cada 10 m3  | 16,12 |
| 3 |     | Licença para instalação de armazenamento de outros produtos de petróleo  |       |
|   | 3.1 | Com capacidade igual a 50 m3   | 80,64 |
|   | 3.2 | Acresce ao número anterior por cada 10 m3  | 16,12 |
| 4 |     | Licença para instalação de postos de abastecimento de combustíveis   |       |
|   | 4.1 | Com capacidade igual a 10 m3   | 80,64 |
|   | 4.2 | Acresce ao número anterior por cada m3   | 7,06  |
| 5 |     | Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL), com capacidade igual ou superior a 0,520 m3                                       | 80,64 |
| 6 |     | Licença para instalação de redes e ramais de distribuição ligados a reservatórios de gases de petróleo liquefeitos ou de outros produtos substituintes |       |
|   | 6.1 | Licença  | 80,64 |
|   | 6.2 | Acresce ao número anterior por cada ml   | 7,06  |
| 7 |     | Averbamentos   | 9,07  |
| 8 |     | Vistoria inicial e final de verificação de conformidade  | 60,47 |
| 9 |     | Vistorias periódicas   | 60,47 |

**Artigo 51°**

|   |  | <b>Instalações de armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimento de combustíveis, redes e ramais de distribuição ligados a reservatórios de gases de petróleo liquefeitos ou de outros produtos substituintes - Instalações não sujeitas a licenciamento simplificado</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Parques e postos de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL), com capacidade inferior a 0,520 m3   | 60,47        |
| 2 |  | Postos de reservatórios de GPL com capacidade inferior a 1,500 m3   | 60,47        |

|   |   |       |
|---|---|-------|
| 3 | Instalação de armazenamento de combustíveis líquidos, de GPL, gasolinas e outros produtos de petróleo com ponto de inflamação inferior a 38° C com capacidade inferior 4,5 m3 | 60,47 |
| 4 | Licença para instalação de armazenamento de outros produtos de petróleo, com capacidade inferior a 50 m3  | 60,47 |
| 5 | Licença para instalação de postos de abastecimento de combustíveis com capacidade inferior a 10 m3  | 60,47 |
| 6 | Averbamentos  | 9,07  |
| 7 | Vistoria inicial e final de verificação de conformidade   | 60,47 |
| 8 | Vistorias periódicas  | 60,47 |

### Seção V

#### Turismo

#### Artigo 52°

| Alojamento local |  | Valor |
|------------------|--|-------|
| 1                | Placa de alojamento local (custo do bem) | -     |

#### Artigo 53°

| Turismo Habitação |  | Valor |
|-------------------|--|-------|
| 1                 | Classificação e revisão da classificação - Auditoria                 | 60,47 |
| 2                 | Pedido de dispensa de cumprimento de requisitos                      | 60,47 |
| 3                 | Acresce por pedido de vistoria para cumprimento de condições imposta | 60,47 |

#### Artigo 54°

| Turismo Rural |  | Valor |
|---------------|--|-------|
| 1             | Classificação e revisão da classificação - Auditoria                 | 60,47 |
| 2             | Pedido de dispensa de cumprimento de requisitos                      | 60,47 |
| 3             | Acresce por pedido de vistoria para cumprimento de condições imposta | 60,47 |

**Artigo 55°**

|   |  | <b>Parques de Campismo</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Classificação e revisão da classificação - Auditoria                 | 60,47        |
| 2 |  | Pedido de dispensa de cumprimento de requisitos                      | 60,47        |
| 3 |  | Acresce por pedido de vistoria para cumprimento de condições imposta | 60,47        |

**Seção VI****Licenciamento Zero****Artigo 56°**

|   |  | <b>Licenciamento Zero de estabelecimentos</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Mera comunicação prévia de instalação   | 34,27        |
| 2 |  | Mera comunicação de modificação de estabelecimento  | 34,27        |
| 3 |  | Autorização ou Comunicação prévia com prazo de instalação de estabelecimento com dispensa de requisitos | 60,47        |

**Artigo 57°**

|   |  | <b>Horários</b>                         | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Comunicação de modificação de horário   | 10,08        |
| 2 |  | Alargamento horário                     | 10,08        |
| 3 |  | Segunda via do horário de funcionamento | 7,06         |

**Artigo 58°**

|   |     | <b>Venda ambulante</b>   | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Autorização de estabelecimento de caráter não sedentário (venda ambulante) |              |
|   | 1.1 | Autorização de estabelecimento de caráter não sedentário (venda ambulante) | 10,08        |
|   | 1.2 | Acresce por dia  | 0,61         |

**Capítulo V**  
**Utilização do Domínio Público**

**Artigo 59°**

|   |     | <b>Ocupação da via pública por motivo de obras</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Ocupação do espaço público por motivo de obras     |              |
|   | 1.1 | Ocupação do espaço público                         | 79,62        |
|   | 1.2 | Acresce, por m1 ou m2 / por mês ou fração          | 3,02         |

**Artigo 60°**

|   |     | <b>Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo (excecionase os licenciamentos para Tubos, Cabos, Conduitas e similares)</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Licença ou autorização   |              |
|   | 1.1 | Licença ou autorização de ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, com exceção de equipamentos.                         | 79,62        |
|   | 1.2 | Espaços abertos - acresce p/m2 e p/ mês ou fração  | 1,01         |
|   | 1.3 | Espaços fechados - acresce p/m2 e p/ mês ou fração   | 4,03         |
| 2 |     | Mera comunicação, Comunicação prévia ou Autorização (regime simplificado)  |              |
|   | 2.1 | Mera comunicação, Comunicação prévia ou Autorização de ocupação de espaço público - instalação de equipamento            | 49,39        |
|   | 2.2 | Acresce por m2 e p/ mês ou fração  | 1,01         |

**Artigo 61°**

|   |     | <b>Renovações de ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo (exceciona-se os licenciamentos para Tubos, Cabos, Conduitas e similares)</b>   | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Renovação da Licença ou autorização de ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, com exceção de equipamentos  |              |
|   | 1.1 | Espaços abertos   | 9,07         |
|   | 1.2 | Acresce, por m2 e por mês ou fração   | 1,01         |
| 2 |     | Renovação da Licença ou autorização de ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, com exceção de equipamentos<br>Espaços Fechados:   |              |
|   | 2.1 | Pelo processo de renovação Espaços Fechados   | 9,07         |
|   | 2.2 | Acresce, por m2e por mês ou fração  | 4,03         |
| 3 |     | Renovação da Mera comunicação ou comunicação prévia ou autorização (regime simplificado)  |              |
|   | 3.1 | Mera comunicação ou comunicação prévia ou autorização (Renovação) de ocupação de espaço público - instalação de esplanadas abertas fixas ou amovíveis, incluindo mesas e cadeiras, guarda-sóis, guarda ventos com e sem estrados  | 9,07         |
|   | 3.2 | Acresce por m2 e p/ mês ou fração   | 1,01         |
|   | 3.3 | Mera comunicação ou comunicação prévia ou autorização (renovação) de ocupação de espaço público - instalação de esplanadas fechadas fixas ou amovíveis, incluindo mesas e cadeiras, guarda-sóis, guarda ventos com e sem estrados | 9,07         |
|   | 3.4 | Acresce por m2 e p/ mês ou fração   | 4,03         |

**Artigo 62°**

|   |     | <b>Licença, autorização e Renovação de outras ocupações do solo (equipamentos), tais como, floreiras, vitrinas, máquinas, expositores, e outros equipamentos que restrinjam espaço público em exterior de estabelecimentos, não previstas no número anterior</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Licenças   |              |
|   | 1.1 | Pela Licença, autorização ou renovação de equipamentos   | 9,07         |
|   | 1.2 | Acresce, por m2,por ano ou fração  | 3,03         |

|   |     |  |      |
|---|-----|--|------|
| 2 |     | Renovação, Mera comunicação ou comunicação prévia ou autorização (regime simplificado)   |      |
|   | 2.1 | Renovação, mera comunicação, de equipamentos ou outras ocupações do solo, tais como, floreiras, vitrinas, máquinas, expositores, e outros equipamentos que restrinjam espaço público em exterior de estabelecimentos, não previstas no número anterior | 9,07 |
|   | 2.2 | Acresce, por m2 e p/ mês ou fração<br>- Por ano ou fração  | 3,03 |

**Artigo 63°**

|   |     | <b>Emissão de Licença ou autorização e Renovações de Tubos, condutas, cabos e equipamentos similares</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 | 1.1 | Pelo processo de emissão/renovação   | 9,07         |
|   | 1.2 | - Por ano ou fração, até 10 ml - isento  | 0,00         |
|   | 1.3 | - Por ano ou fração, a partir de 10 ml, acresce por ml   | 1,01         |

**Artigo 64°**

|   |     | <b>Ocupações Provisórias (fixas ou amovíveis)</b>   | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Licenças  |              |
|   | 1.1 | Emissão de licença com fins de utilização comercial   | 42,33        |
|   | 1.2 | Acresce, por dia  | 5,04         |
| 2 |     | Comunicação prévia ou autorização (regime simplificado)   |              |
|   | 2.1 | Comunicação prévia ou autorização de ocupação de espaço público para a instalações de estabelecimentos de caráter não sedentário em unidades móveis/amovíveis | 24,19        |
|   | 2.2 | Acresce, por dia  | 3,03         |



**Artigo 65°**

|   |     | <b>Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre</b>  | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 | 1.1 | Licença ou autorização para a ocupação de espaço público para a realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre | 9,07         |
|   | 1.2 | Acresce, por dia até 30m2   | 5,04         |
|   | 1.3 | Acresce, por dia superior a 30m2  | 10,08        |

**Artigo 66°**

|   |     | <b>Ocupação de espaço aéreo: Toldos, alpendres fixos ou articulados e outros elem. similares, por m<sup>2</sup> ou fração:</b>    | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Licença ou autorização, para Toldos, alpendres fixos ou articulados e outros elementos similares, por m <sup>2</sup>              |              |
|   | 1.1 | Até 1 metro de avanço e p/ ano acresce taxa de publicidade caso exista  | 9,07         |
|   | 1.2 | Acresce por metro de avanço ou fração/ano (acresce taxa de publicidade, caso exista)  | 7,06         |
| 2 |     | Licença ou autorização, Passarela ou outras construções similares de ocupação de espaço aéreo de projeção sobre a via pública:    |              |
|   | 2.1 | Licença ou autorização, Passarela ou outras construções similares de ocupação de espaço aéreo de projeção sobre a via pública:    | 9,07         |
|   | 2.2 | Por m <sup>2</sup> / mês  | 4,03         |
| 3 |     | Mera comunicação (regime simplificado)  |              |
|   | 3.1 | Mera comunicação de ocupação de espaço público - instalação de equipamento passarela por m <sup>2</sup> /mês                      | 9,07         |
|   | 3.2 | Mera comunicação de ocupação de espaço público - instalação de equipamento toldo até 1 metro avanço por m <sup>2</sup> /mês       | 9,07         |
|   | 3.3 | Mera comunicação de ocupação de espaço público - instalação de equipamento toldo acresce por metro avanço por m <sup>2</sup> /mês | 7,06         |

## Capítulo VI

### Publicidade

#### Artigo 67º

|   |     | <b>Publicidade Estática</b>   | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Licença ou autorização de chapas, tabuletas, toldos, placas, painéis, bandeiras, faixas anunciadoras ou similares   |              |
|   | 1.1 | Licença ou autorização de chapas, tabuletas, toldos, placas, painéis, bandeiras, faixas anunciadoras ou similares   | 45,35        |
|   | 1.2 | De uma face - acresce p/m <sup>2</sup> ou fração e p/mês  | 1,01         |
|   | 1.3 | De dupla face - acresce p/m <sup>2</sup> ou fração e p/mês  | 2,02         |
| 2 |     | Licença ou autorização para <i>mupis</i> e semelhantes  |              |
|   | 2.1 | Licença ou autorização para <i>mupis</i> e semelhantes  | 45,35        |
|   | 2.2 | Acresce p/m <sup>2</sup> ou fração e p/mês  | 2,02         |
| 3 |     | Licença p/Anúncios luminosos, iluminados, eletrônicos e similares   | 45,23        |
| 4 | 4.1 | Licenças em paredes, vidros e outros, por metro linear ou fração e por ano  | 45,35        |
|   | 4.2 | Acresce p/metro linear ou fração e p/mês  | 1,01         |
| 5 |     | Licença ou autorização para exibição de publicidade fixa em veículos, reboques e semi-reboques: apenas são licenciados os veículos cujos proprietários  |              |
|   | 5.1 | Licença ou autorização para exibição de publicidade fixa em veículos, reboques e semi-reboques: apenas são licenciados os veículos cujos proprietários tenham residência ou sede na área do Município | 37,29        |
|   | 5.2 | Acresce por mês   | 1,01         |
| 6 |     | Licença ou autorização de publicidade em outro tipo de suporte, não incluída nos artigos anteriores   |              |
|   | 6.1 | Licença ou autorização de publicidade em outro tipo de suporte, não incluída nos artigos anteriores   | 45,35        |
|   | 6.2 | Acresce p/m <sup>2</sup> ou fração e p/mês  | 9,07         |

**Artigo 68 °**

|   |     | <b>Renovação de Publicidade Estática</b>  | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Chapas, tabuletas, toldos, placas, painéis, bandeirolas, faixas anunciadoras ou similares:        | -            |
|   | 1.1 | De uma face - acresce p/m2 ou fração e p/ano  | 1,01         |
|   | 1.2 | De dupla face - acresce p/m2 ou fração e p/ano  | 2,02         |
| 2 |     | Mupis e semelhantes, p/m2 ou fração e p/ano   | 2,02         |
| 3 |     | Paredes, vidros e outros, p/ ml ou fração e ano   | 1,01         |
| 4 |     | Exibição de publicidade fixa em veículos, reboques e semi-reboques                                | 1,01         |
| 5 |     | Publicidade em outro tipo de suporte, não incluída nos artigos anteriores, p/m2 ou fração e p/ano | 9,07         |

**Artigo 69°**

|   |  | <b>Averbamentos de Publicidade</b>      | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Averbamento de licenças ou autorizações | 9,07         |

**Artigo 70°**

|   |     | <b>Publicidade Sonora</b>  | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Licença ou autorização de aparelhos de rádio, televisão, vídeo altifalante ou outros aparelhos sonoros, emitindo diretamente com fins publicitários na/ou para a via pública |              |
|   | 1.1 | Licença ou autorização de aparelhos de rádio, televisão, vídeo altifalante ou outros aparelhos sonoros, emitindo diretamente com fins publicitários na/ou para a via pública | 21,17        |
|   | 1.2 | Acresce por dia ou fração  | 7,06         |

**Artigo 71°**

|   |     | <b>Licenciamento ou autorização de Publicidade de espetáculos</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Mensurável em superfície, por m2 ou fração                        |              |
|   | 1.1 | Por mês   | 20,15        |
|   | 1.2 | Por ano   | 60,47        |

**Artigo 72°**

|   |     | <b>Afixação de publicidade no interior de edifícios</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
|   |     | <b>Municipais</b>                                       |              |
| 1 |     | Licença ou autorização de placas amovíveis              |              |
|   | 1.1 | Por metro quadrado ou fração                            | 99,79        |
|   | 1.2 | Acresce ao valor da licença por mês ou fração           | 12,09        |
|   | 1.3 | Renovações de licença anual                             | 81,64        |

**Capítulo VII****Mercados, Feiras e Venda Ambulante****Artigo 73°**

|   |  | <b>Comunicação prévia ou autorização de instalação de estabelecimento de caráter não sedentário em feira/espços autorizados de venda ambulante</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | <b>Estabelecimento de caráter não sedentário em feira/espços autorizados de venda ambulante</b> por metro linear e dia                             | 1,01         |
| 2 |  | Alteração do ramo de atividade   | 17,14        |
| 3 |  | Autorização de mudança de lugar  | 15,12        |

**Artigo 74°**

|   |     | <b>Mercados</b>  | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Ocupação direta do solo  |              |
|   | 1.1 | Pela ocupação direta do solo com, designadamente cestos, caixas: | 1,01         |
|   | 1.2 | Por metro linear ou fração e por dia                             | 1,01         |
| 2 |     | Ocupação com barracas, stands hortofrutícolas e bancas           |              |
|   | 2.1 | Pela ocupação com barracas, stands hortofrutícolas e bancas      | 1,01         |
|   | 2.2 | Por metro linear ou fração e por dia                             | 1,01         |

**Artigo 75°**

|   |  | <b>Pavilhão Multiusos - Utilização Periódica</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Bancas do peixe, por dia ou fração   | 9,07         |
| 2 |  | Bancas amovíveis destinadas a venda de pão, queijo e charcutaria, por metro linear ou fração e por dia         | 2,02         |
| 3 |  | Bancas amovíveis destinadas a venda de outros produtos (hortofrutícolas), por metro linear ou fração e por dia | 1,01         |

**Artigo 76°**

|   |  | <b>Realização de feiras (municipais)</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Autorização de venda para feirantes      | 7,06         |

**Artigo 77°**

|   |  | <b>Realização de outras feiras (privadas)</b>                      | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Autorização de realização de feira                                 | 38,30        |
| 2 |  | Consulta do livro de registo                                       | 12,09        |
| 3 |  | Comunicação do regulamento específico                              | 12,09        |
| 4 |  | Pedido de consulta de procedimento de atribuição de lugar de venda | 12,09        |

**Capítulo VIII****Outras Competências****Artigo 78°**

|   |  | <b>Guarda-Noturno</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|-----------------------|--------------|
| 1 |  | Emissão da licença    | 12,09        |
| 2 |  | Renovação da licença  | 8,06         |

**Artigo 79°**

|   |  | <b>Acampamentos Ocasionais</b>                 | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Realização de acampamentos ocasionais, por dia | 18,14        |
| 2 |  | Licença do exercício da atividade              | 6,05         |

**Artigo 80°**

|   |  | <b>Arrumadores de automóveis</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|----------------------------------|--------------|
| 1 |  | Autorização                      | 10,07        |
| 2 |  | Renovação                        | 6,05         |

**Artigo 81°**

|   |  | <b>Festividades e divertimentos públicos</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Licença para a realização de festividade ou outro divertimento público, por dia                            | 18,14        |
| 2 |  | Realização ocasional de espetáculos de divertimento de natureza artística - concessão de licenças, por dia | 18,14        |
| 3 |  | Realização ocasional de espetáculo de natureza artística - concessão de licenças, por dia                  | 18,14        |
| 4 |  | Competições desportivas e outros eventos similares, por dia  | 18,14        |
| 5 |  | Autorização de instalação de recintos improvisados ou itinerantes, e outros similares, por dia             | 37,29        |

**Artigo 82°**

|   |  | <b>Licença especial de ruído e de atividades ruidosas temporárias</b>  | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Licença especial de ruído para a realização de competições desportivas, espetáculos, festas ou outros eventos, por dia | 20,15        |
| 2 |  | Licença especial de ruído para a realização para a realização de obras ou outras operações urbanísticas, por dia       | 14,11        |
| 3 |  | Outras atividades ruidosas temporárias, por dia  | 21,17        |

**Artigo 83°**

|   |     | <b>Licença de Exploração de Máquinas Elétricas</b>            | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Licença de Exploração de Máquinas Elétricas - Por c/d máquina |              |
|   | 1.1 | Licença Anual   | 105,83       |
|   | 1.2 | Licença Semestral   | 61,48        |
| 2 |     | Registo de Máquinas   | 105,83       |
|   | 2.1 | Registo   |              |
|   | 2.2 | Averbamento p/transferência propriedade                       | 53,42        |
|   | 2.3 | Segunda via do título do registo                              | 35,27        |
| 3 |     | Alteração ou substituição de temas                            | 10,08        |

**Capítulo IX****Proteção civil e Florestas****Artigo 84°**

|   |     | <b>Ações de destruição do revestimento vegetal quem não tenham fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Choupo:  |              |
|   | 1.1 | Até 2500m2   | 74,59        |
|   | 1.2 | De 2501 m2 a 5000 m2   | 94,74        |
| 2 |     | Eucalipto  |              |
|   | 2.1 | Até 2500   | 111,88       |
|   | 2.2 | De 2501 m2 a 5000 m2   | 142,12       |
| 3 |     | Outras:  |              |
|   | 3.1 | Até 2500m2   | 37,29        |
|   | 3.2 | De 2501 m2 a 5000 m2   | 47,38        |

**Artigo 85°**

|   | <b>Queimadas, fogueiras e fogo-de-artifício</b>  | <b>Valor</b> |
|---|--|--------------|
| 1 | Autorização para a realização de queimada, fora do período crítico (definido anualmente) | 46,36        |
| 2 | Autorização prévia para Lançamento de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos | 12,09        |
| 3 | Realização de fogueiras de natal e dos santos populares                                  | 12,09        |

**Capítulo X****Elevadores****Artigo 86°**

|   | <b>Elevadores</b> | <b>Valor</b> |
|---|-------------------|--------------|
| 1 | Inspeção          | 99,79        |
| 2 | Reinspeção        | 56,44        |
| 3 | Inquéritos        | 99,79        |

Nota: A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

**Capítulo XI****Parques de Estacionamento****Artigo 87°**

|   | <b>Parques de Estacionamento</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--|--------------|
| 1 | Ocupação de lugares nas zonas de estacionamento de duração limitada:   |              |
|   | Preços por frações de 15 minutos, de 1 hora de estacionamento nas Zonas delimitadas  |              |
|   | a) Primeiros 15 minutos  | 0,05         |
|   | b) Segundos 15 minutos   | 0,10         |
|   | c) Terceiros 15 minutos  | 0,10         |
|   | d) Quartos 15 minutos  | 0,15         |
| 2 | Taxa anual ou proporcional ao número ou fração de meses requeridos, aplicável aos comerciantes inseridos na zona de estacionamento de duração limitada | 90,71        |

Nota: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor.

## Capítulo XII

### Utilização de equipamentos desportivos, recreativos e culturais

#### Artigo 88º

|   |     | <b>Pavilhão Multiusos</b>  | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Utilização por Estabelecimento de Ensino (mediante protocolo do Min. Educação) |              |
| 2 |     | Utilização do pavilhão multiusos por privados:                                 |              |
|   | 2.1 | Por dia ou fração - dias úteis   | 304,39       |
|   | 2.2 | Por dia ou fração - dias não úteis   | 411,23       |
| 3 |     | Utilização do pavilhão multiusos por Associações s/fins lucrativos:            |              |
|   | 3.1 | Por dia ou fração - dias úteis   | 40,32        |
|   | 3.2 | Por dia ou fração - dias não úteis   | 60,47        |

Nota: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor

Notas: A montagem de estruturas / equipamentos por administração direta (autarquia) será objeto de orçamentação.

#### Artigo 89º

|   |     | <b>Pavilhão Gimnodesportivo</b>  | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Utilização por Estabelecimento de Ensino (mediante protocolo do Min. Educação) |              |
| 2 |     | Utilização do pavilhão gimnodesportivo por privados                            |              |
|   |     | Por hora ou fração - dias úteis  |              |
|   | 2.1 | Horário - diurno   | 20,15        |
|   | 2.2 | Horário - noturno  | 24,19        |
|   |     | Por hora ou fração - dias não úteis  |              |
|   | 2.3 | Horário - diurno   | 24,19        |
|   | 2.4 | Horário - noturno  | 28,23        |
| 3 |     | Utilização do pavilhão gimnodesportivo por Associações s/fins lucrativos       |              |
|   |     | Por hora ou fração - dias úteis  |              |
|   | 3.1 | Horário - diurno   | 11,09        |
|   | 3.2 | Horário - noturno  | 16,12        |
|   |     | Por hora ou fração - dias não úteis  |              |
|   | 3.3 | Horário - diurno   | 20,15        |
|   | 3.4 | Horário - noturno  | 24,19        |
| 4 |     | Utilização para Provas competitivas, com entradas pagas - por evento/dia       | 253,99       |

Nota: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor



**Artigo 90º**

|   |      | <b>Pavilhão Desportivo da Golpilheira</b>                                | <b>Valor</b> |
|---|------|--|--------------|
| 1 |      | Utilização do pavilhão por entidades privadas                            |              |
|   | 1.1  | Por hora ou fração - dias úteis  |              |
|   | a)   | Horário - diurno   | 20,15        |
|   | b)   | Horário - noturno  | 24,19        |
|   | 1.2. | Por hora ou fração - dias não úteis                                      |              |
|   | a)   | Horário - diurno   | 24,19        |
|   | b)   | Horário - noturno  | 28,23        |
| 2 |      | Utilização do pavilhão por entidades sem fins lucrativos                 |              |
|   | 2.1  | Por hora ou fração - dias úteis  |              |
|   | a)   | Horário - diurno   | 11,09        |
|   | b)   | Horário - noturno  | 16,12        |
|   | 2.2  | Por hora ou fração - dias não úteis                                      |              |
|   | a)   | Horário - diurno   | 20,15        |
|   | b)   | Horário - noturno  | 24,19        |
| 3 |      | Utilização para provas competitivas, com entradas pagas - por evento/dia | 253,99       |

Nota: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor

**Artigo 91º**

|   |     | <b>Campo de Futebol Sintético</b>  | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Utilização por Estabelecimento de Ensino (mediante protocolo do Min. Educação) |              |
| 2 |     | Utilização do campo futebol sintético por privados                             |              |
|   |     | Por hora ou fração - dias úteis  |              |
|   | 2.1 | Horário - diurno   | 20,15        |
|   | 2.2 | Horário - noturno  | 81,64        |
|   |     | Por hora ou fração - dias não úteis  |              |
|   | 2.3 | Horário - diurno   | 30,24        |
|   | 2.4 | Horário - noturno  | 91,72        |
| 3 |     | Utilização do campo futebol sintético por Associações s/fins lucrativos        |              |
|   |     | Por hora ou fração - dias úteis  |              |
|   | 3.1 | Horário - diurno   | 15,12        |
|   | 3.2 | Horário - noturno  | 35,27        |
|   |     | Por hora ou fração - dias não úteis  |              |
|   | 3.3 | Horário - diurno   | 25,20        |
|   | 3.4 | Horário - noturno  | 81,64        |
| 4 |     | Utilização para Provas competitivas, com entradas pagas - por evento/dia       | 507,99       |

Notas: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor

Horário noturno: Inverno (a partir das 17,30 h); Verão (a partir das 20,30 h)

Situação Especiais - com base em protocolos a aprovar pelo Município

**Artigo 92°**

|   |      | <b>Complexo de Ténis</b>                                    | <b>Valor</b> |
|---|------|---|--------------|
| 1 |      | Utilização Campo Ténis, por Utilizador                      |              |
|   | 1.1  | Taxa diurna (09:00h às 19h00) até aos 16 anos               | 1,01         |
|   | 1.2  | Taxa diurna (09:00 às 19h00) mais de 16 anos                | 2,02         |
|   | 1.3  | Taxa noturna (19:00h às 22h00) até 16 anos                  | 2,02         |
|   | 1.4  | Taxa noturna (19:00h às 22h00) mais de 16 anos              | 4,03         |
| 2 |      | Banho   |              |
| 3 |      | Eletricidade  |              |
|   | 3.1  | Campo 1 com 2 filas ligadas                                 | 1,01         |
|   | 3.2  | Campo 1 com 3 filas ligadas                                 | 2,01         |
| 4 |      | Modalidades de ensino (por mês)                             |              |
|   | 4.1  | Joia de inscrição ou renovação (anual)                      | 27,21        |
|   | 4.2  | Aulas individuais 1 vez/semana                              | 69,55        |
|   | 4.3  | Aulas individuais 2 vez/semana                              | 111,88       |
|   | 4.4  | Aulas individuais 3 vez/semana                              | 154,21       |
|   | 4.5  | Aulas de 2 alunos 1 vez/semana                              | 29,23        |
|   | 4.6  | Aulas de 2 alunos 2 vez/semana                              | 48,38        |
|   | 4.7  | Aulas de 2 alunos 3 vez/semana                              | 69,55        |
|   | 4.8  | Aulas de 4 alunos 1 vez/semana                              | 23,18        |
|   | 4.9  | Aulas de 4 alunos 2 vez/semana                              | 40,32        |
|   | 4.10 | Aulas de 4 alunos 3 vez/semana                              | 53,42        |
|   | 4.11 | Aperfeiçoamento e pré competição com 2 alunos, 1 vez/semana | 69,55        |
|   | 4.12 | Aperfeiçoamento e pré competição com 2 alunos, 2 vez/semana | 111,88       |
|   | 4.13 | Aperfeiçoamento e pré competição com 2 alunos, 3 vez/semana | 155,21       |
|   | 4.14 | Aperfeiçoamento e pré competição com 4 alunos, 1 vez/semana | 48,38        |
|   | 4.15 | Aperfeiçoamento e pré competição com 4 alunos, 2 vez/semana | 80,64        |
|   | 4.16 | Aperfeiçoamento e pré competição com 4 alunos, 3 vez/semana | 111,88       |

Nota: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor

**Artigo 93°**

|   |     | <b>Piscinas Municipais do Reguengo do Fetal</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Entradas - Bilheteiras                          |              |
|   | 1.1 | Menores de 10 anos / Acompanhadas por adulto    | 0,50         |
|   | 1.2 | Maiores de 10 anos                              | 1,51         |

Nota: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor

**Artigo 94º**

|   |     | <b>Piscinas Municipais</b>  |   |       |       |        |
|---|-----|---|---|-------|-------|--------|
| 1 |     | Inscrição/renovação/emissão de 2. <sup>a</sup> via do cartão/aluguer de material (equipamento): |   |       |       |        |
|   | 1.1 | Inscrição e emissão de cartão e seguro  | 12,60                                     |       |       |        |
|   | 1.2 | Renovação da inscrição e seguro   | 7,56                                      |       |       |        |
|   | 1.3 | Emissão de 2. <sup>a</sup> via do cartão  | 5,04                                      |       |       |        |
|   | 1.4 | Aluguer de material didático (unidade/sessão)   | 0,50                                      |       |       |        |
|   | 1.5 | Aluguer de proteções para o calçado (10 unidades)   | 2,02                                      |       |       |        |
|   |     |   | N.º de sessões/semana                     |       |       |        |
|   |     | Modalidade  | 1   | 2     | 3     | 4 ou + |
| 2 |     | Escola de natação/classes:  |   |       |       |        |
|   | 2.1 | Bebés/crianças até 4 anos (com acompanhante)  | 15,12                                     | 25,20 |       |        |
|   | 2.2 | Adaptação ao meio aquático/iniciação  |   | 25,20 |       |        |
|   | 2.3 | Aprend./aperfeiçoamento/manutenção  |   | 25,20 | 35,27 |        |
|   | 2.4 | Hidroginástica  | 23,18                                     | 30,24 |       |        |
|   | 2.5 | Aquazumba   |   | 30,24 |       |        |
|   | 2.6 | Livre-trânsito  |   |       |       | 45,35  |
|   | 2.7 | IPSS do Concelho e BV da Batalha (p/ utente)  |   | 12,57 |       |        |
| 3 |     | Pack modalidades (adultos)  |   |       |       |        |
|   | 3.1 | 1x hidroginástica/ aquazumba+1x natação   |   | 40,32 |       |        |
|   | 3.2 | 1x hidroginástica/ aquazumba+2x natação   |   |       | 45,35 |        |
|   | 3.3 | 2x hidroginástica/ aquazumba+2x natação   |   |       |       | 50,40  |
| 4 |     | Desconto (frequência de duas sessões/semana   | Tipo de oferta /desconto 2 sessões semana |       |       |        |
|   |     | Pack família  |   |       |       |        |
|   | 4.1 | Pack 1 (pai/mãe e 3 ou mais filhos)   | 8%  |       |       |        |
|   | 4.2 | Pack 2 (pai/mãe mais 2 filhos)  | 5%  |       |       |        |
|   | 4.3 | Pack 3 (pai/mãe mais 1 filho)   | 3%  |       |       |        |
|   | 4.4 | Pack 4 dois ou mais irmãos  | 2%  |       |       |        |

|   |     |  |   |
|---|-----|--|---|
| 5 |     | Ofertas promocionais   | Tipo de oferta /desconto 2 sessões semana |
|   | 5.1 | Fidelidade platina (mais de 10 anos de inscrição s/ interrupção)                     | Oferta da mensal. maio                    |
|   | 5.2 | Fidelidade ouro (entre 6 e 10 anos de inscrição s/ interrupção)                      | Oferta da renovação                       |
|   | 5.3 | Fidelidade prata (entre 3 e 5 anos de inscrição s/ interrupção)                      | Oferta do seguro                          |
|   | 5.4 | Época sem interrupção  | 5% da mensalidade de maio                 |
|   | 5.5 | Taxa de inscrição (2 ou mais inscrições da mesma família)                            | 10% na 2.ª inscrição                      |
|   | 5.6 | Desconto sénior 65 +   | 10%                                       |
|   | 5.7 | Horário Low cost-escolas natação (horários das 8:00 às 16:00 e 21:30 às 23:00 horas) | 5% na mensalidade                         |
| 6 |     | Horário livre/público (b)  |   |
|   | 6.1 | 1 bilhete/1 entrada  | 2,52 €                                    |
|   | 6.2 | Bloco de 5 entradas  | 10,08 €                                   |
|   | 6.3 | Bloco de 10 entradas   | 18,14 €                                   |
|   | 6.4 | Bloco de 20 entradas   | 30,24 €                                   |
|   | 6.5 | Utilização ocasional/esporádica  | 10,08 €                                   |
| 7 |     | Projetos sociais   | Valor                                     |
|   | 7.1 | Natação c/ necessidades educ. especiais  | Valores a definir,                        |
|   | 7.2 | Hidrogeriatria 65 +  | caso a caso, pelos órgãos municipais      |
| 8 |     | Exercício e saúde  |   |
|   | 8.1 | Consulta de nutrição-avaliação mensal  | 15,12/sessão                              |
|   | 8.2 | Consulta de nutrição 1.ª consulta  | 25,20/sessão                              |

Notas: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor

### Artigo 95°

|   |     | <b>Equipamentos Culturais - Auditório Municipal</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Utilização por privados                             |              |
|   | 1.1 | Por período manhã ou tarde                          | 203,60       |
|   | 1.2 | Por dia completo                                    | 386,00       |
|   | 1.3 | Por hora noturna (depois das 18h30m)                | 71,56        |
| 2 |     | Instituições sem fins lucrativos, por dia ou fração | 121,96       |
| 3 |     | Por entrada - bilheteira (pessoa)                   |              |
|   | 3.1 | Sessão das segundas-feiras                          | 3,03         |
|   | 3.2 | Sessões - restantes dias                            | 4,03         |

Notas: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor

### Artigo 96°

|   |  | <b>Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB)</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
|   |  | Bilheteira   |              |
| 1 |  | 0-6 anos de idade Gratuito                             |              |
| 2 |  | 7-12 anos de idade                                     | 1,81         |
| 3 |  | Utentes de cartão de estudante                         | 1,81         |
| 4 |  | Utentes de cartão jovem                                | 2,02         |
| 5 |  | Bilhete Normal   | 2,52         |
| 6 |  | Bilhete Sénior   | 1,81         |
| 7 |  | Bilhete Sénior Municipal                               | 1,26         |
| 8 |  | Bilhete Inclusivo                                      | 1,81         |
| 9 |  | Grupos (a partir de 20 elementos)                      | 1,81/pessoa  |

### Artigo 97°

|   |     | <b>Centro de BTT</b>             | <b>Valor</b> |
|---|-----|----------------------------------|--------------|
| 1 |     | Máquina de lavagem de bicicletas |              |
|   | 1.1 | Por cada ficha                   | 1,01         |

Notas: Este valor inclui IVA à taxa legal em vigor.

## Capítulo XIII

### Cemitérios e Ambiente

#### Seção I

#### Cemitérios

### Artigo 98°

|   |  | <b>Inumações / Colocação de Campa</b> | <b>Valor</b> |
|---|--|---------------------------------------|--------------|
| 1 |  | Inumações em sepulturas               | 46,36        |
| 2 |  | Inumações em jazigos                  | 32,26        |
| 3 |  | Colocação de campas                   | 14,11        |

**Artigo 99°**

|   |     | <b>Trasladações</b>   | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 | 1.1 | Sondagem na sepultura, para verificação dos fenómenos de destruição de matéria orgânica | 28,23        |
|   | 1.2 | Trasladações - dentro do cemitério  | 85,67        |
|   | 1.3 | Trasladações - para fora do cemitério   | 85,67        |

**Artigo 100°**

|   |  | <b>Ocupação de ossários municipais</b>                                      | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Com caráter perpétuo  | 297,34       |
| 2 |  | Exumação por cada ossada, incluindo limpeza transação / dentro do cemitério | 30,24        |

**Artigo 101°**

|   |  | <b>Concessão de terrenos</b>               | <b>Valor</b> |
|---|--|--|--------------|
| 1 |  | Concessão Terrenos para Sepultura Perpétua | 1.101,65     |

**Artigo 102°**

|   |     | <b>Averbamento em Alvará</b>   | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Classes de sucessíveis, nos termos do n.º1 do art.º 2133 do Código Civil               |              |
|   | 1.1 | Para sepulturas perpétuas e jazigos  | 11,09        |
| 2 |     | Averbamento de transmissão para pessoas diferentes das contempladas no número anterior | 11,09        |

**Seção II****Ambiente****Artigo 103°**

|   |     | <b>Limpeza de Fossas ou coletores Particulares</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Normal   |              |
|   | 1.1 | Habitação e comércio:                              |              |
|   | 1.2 | Com tanque 4 m3                                    | 11,09        |
|   | 1.3 | Por Km percorrido                                  | 1,01         |
| 2 |     | Urgente  |              |
|   | 2.1 | Com tanque 4 m3                                    | 16,12        |
|   | 2.2 | Por Km percorrido                                  | 1,01         |
| 3 |     | Limpeza Manual, por hora                           | 12,09        |
| 4 |     | Sistema mecânico (moto-aspirador), por hora        | 41,32        |

Nota: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor

**Artigo 104°**

|   |     | <b>Canídeos, Felinos e Outros Animais</b>     | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Em caso de entrega                            |              |
|   | 1.1 | Para gatos ou cães até 5 Kg                   | 7,06         |
|   | 1.2 | Para gatos ou cães com peso superior a 5 Kg   | 11,09        |
|   | 1.3 | Para outros animais (maiores)                 | 21,17        |
| 2 |     | Em caso de recolha                            |              |
|   | 2.1 | Para gatos ou cães até 5 Kg                   | 19,15        |
|   | 2.2 | Para gatos ou cães com peso superior até 5 Kg | 25,20        |
|   | 2.3 | Para outros animais (maiores)                 | 42,33        |

**Capítulo XIV****Veículos em espaços públicos****Artigo 105°**

|   |  | <b>Veículos em espaços públicos</b>   | <b>Valor</b> |
|---|--|---|--------------|
| 1 |  | Remoção de veículos em espaços públicos (reboque) -<br>valor do custo de entidade externa |              |
| 2 |  | Bloqueio de veículos em espaços públicos  | 12,09        |
| 3 |  | Armazenamento de veículo retirado de espaço público                                       | 12,09        |

Nota: Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor

**Artigo 106°**

|   |     | <b>Licenciamento de Táxis</b> | <b>Valor</b> |
|---|-----|-------------------------------|--------------|
| 1 | 1.1 | Emissão de Títulos de licença | 238,88       |
|   | 1.2 | Averbamento                   | 30,24        |
|   | 1.3 | Renovação da Licença          | 119,94       |

**Capítulo XV****Diversos - Preços e Tarifas****Artigo 107°****Trabalhos Diversos - Assentamento de calçada**

|   |     | <b>Trabalhos Diversos</b>                      | <b>Valor</b> |
|---|-----|--|--------------|
| 1 |     | Assentamento de calçada por m2                 |              |
|   | 1.1 | Calçada grossa                                 | 17,59        |
|   | 1.2 | Calçada miúda branca                           | 18,56        |
|   | 1.3 | Calçada miúda preta                            | 26,87        |
| 2 |     | Reposição de calçada por m2                    |              |
|   | 2.1 | Calçada grossa                                 | 14,08        |
|   | 2.2 | Calçada miúda branca                           | 15,05        |
|   | 2.3 | Calçada miúda preta                            | 21,75        |
| 3 |     | Reposição de betuminoso, por cada m2 ou fração | 16,84        |
| 4 |     | Reposições diversas                            | 17,88        |

Nota: A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

**Artigo 108°****Trabalhos Diversos - Mão-obra/Máquinas**

|   |      | <b>Mão-obra/Máquinas</b>   | <b>Valor</b> |
|---|------|--|--------------|
| 1 |      | Mão-de-Obra (valor/hora):  |              |
|   | 1.1  | Mão-de-Obra direta - Encarregado Operacional                     | 12,89        |
|   | 1.2  | Mão-de-Obra direta - Pessoal Operacional                         | 11,01        |
| 2 |      | Máquinas   |              |
|   | 2.1  | Retroescavadora  | 17,07        |
|   | 2.2  | Motoniveladora   | 26,60        |
|   | 2.3  | Dumper (com capacidade de carga até 3.000 Kg)                    | 4,40         |
|   | 2.4  | Cilindro apeado de massa total inferior a 800 Kg                 | 2,78         |
| 3 |      | Viaturas ligeiras e pesadas:                                     |              |
|   | 3.1  | Trator agrícola com reboque ou alfaia                            | 17,51        |
|   | 3.2  | Pesado de mercadorias entre 15 a 19 toneladas                    | 16,84        |
|   | 3.3  | Pesado de mercadorias até 15 toneladas                           | 15,78        |
|   | 3.4  | Ligeiro de Passageiros   | 10,57        |
|   | 3.5  | Ligeiro de mercadorias fechado                                   | 9,48         |
|   | 3.6  | Ligeiro de mercadorias com caixa de carga e lotação<br>3 pessoas | 12,50        |
|   | 3.7  | Ligeiro de mercadorias com caixa de carga e lotação<br>5 pessoas | 9,57         |
|   | 3.8  | Ligeiro de mercadorias com caixa de carga 4x4                    | 5,52         |
|   | 3.9  | Autocarros com lotação até 27 lugares p/ Km                      | 0,71         |
|   | 3.10 | Autocarros c/lotação entre 27 a 36 lugares p/ Km                 | 1,02         |
|   | 3.11 | Autocarros c/lotação entre 36 a 53 lugares p/ Km                 | 1,35         |

Nota: A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor

**Artigo 109°****Saneamento / Conservação de Esgotos**

|   |     | <b>Saneamento/Conservação de Esgotos</b>                                | <b>Valor</b> |
|---|-----|---|--------------|
| 1 |     | Habitação Unifamiliar ou Coletiva (Doméstico)                           |              |
|   | 1.1 | Consumo Mensal de água até 10m3   | 2,6994       |
|   | 1.2 | Consumo Mensal de água superior a 10m3                                  | 3,8607       |
| 2 |     | Comércio  | 6,1834       |
| 3 |     | Indústria   | 5,4196       |
| 4 |     | Associações, Estado e Outros  | 4,6350       |
| 5 |     | Não consumidores de água (Doméstico)                                    |              |
|   | 5.1 | Residentes no concelho (valor mensal)                                   | 2,6994       |
|   | 5.2 | Emigrantes com residência permanente fora do<br>concelho (valor anual)  | 5,3987       |
| 6 |     | Não consumidores de água comércio (valor mensal)                        | 6,1834       |
| 7 |     | Não consumidores de água indústria (valor mensal)                       | 5,4196       |
| 8 |     | Não consumidores de água Associações, Estado e<br>outros (valor mensal) | 4,6350       |



**Artigo 110°****Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos**

| <b>Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos</b> |  | <b>Valor</b> |
|--|--|--------------|
| 1  | Habitação Unifamiliar ou Coletiva (Doméstico)                        |              |
| 1.1  | Consumo Mensal de água até 10m <sup>3</sup>                          | 3,2644       |
| 1.2  | Consumo Mensal de água superior a 10m <sup>3</sup>                   | 4,6663       |
| 2  | Comércio   | 7,9412       |
| 3  | Indústria  | 6,8426       |
| 4  | Associações, Estado e Outros   | 5,7649       |
| 5  | Não consumidores de água (doméstico)                                 |              |
| 5.1  | Residentes no concelho (valor mensal)                                | 3,2644       |
| 5.2  | Emigrantes com residência permanente fora do concelho (valor anual)  | 6,5288       |
| 6  | Não consumidores de água comércio (valor mensal)                     | 7,9412       |
| 7  | Não consumidores de água indústria (valor mensal)                    | 6,8426       |
| 8  | Não consumidores de água Associações, Estado e outros (valor mensal) | 5,7649       |

**Artigo 111°****Execução de ramais domiciliários (Saneamento)**

| <b>Execução de ramais domiciliários (Saneamento)</b> |                              | <b>Valor</b> |
|--|------------------------------|--------------|
| Tipologia  | Ramais                       |              |
|  | Ramais de Ø 125 mm           | 101,93       |
|  | Até 3 mt                     | 257,64       |
|  | Até 5 mt                     | 294,43       |
|  | Até 8 mt                     | 331,27       |
|  | Até 10 mt                    | 368,02       |
|  | Até 15 mt                    | 404,80       |
|  | Ramais de Ø 160 mm           | 101,93       |
|  | Até 3 mt                     | 294,50       |
|  | Até 5 mt                     | 331,27       |
|  | Até 8 mt                     | 368,09       |
|  | Até 10 mt                    | 404,80       |
|  | Até 15 mt                    | 441,64       |
|  | Ramais de Ø 200 mm até 8 mts | 386,53       |

Nota: A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

**TARIFÁRIO VOLUMÉTRICO E TAXA DE DISPONIBILIDADE**

| <b>Tarifário de Distribuição de Água:</b> |                |        |
|---|----------------|--------|
| Tipo de consumo                           | Tarifário      | Valor  |
| Doméstico                                 | De 0 a 5 m3    | 0,5357 |
|   | De 6 a 10 m3   | 0,7962 |
|   | De 11 a 20 m3  | 1,2884 |
|   | De 21 a 30 m3  | 2,1391 |
|   | De 31 a 40 m3  | 4,3428 |
|   | Mais de 40 m3  | 7,9475 |
|   | Roturas por m3 | 1,2884 |
| Indústria, Comércio e Agro-Pecuária       | 0 a 50 m3      | 1,0569 |
|   | 51 a 100 m3    | 1,5924 |
|   | Mais de 100 m3 | 2,1665 |
|   | Roturas por m3 | 1,5924 |
| Estado                                    | por m3         | 2,7287 |
|   | Roturas por m3 | 1,2884 |
| Município                                 | por m3         | 0,5357 |
|   | Roturas por m3 | 0,4054 |
| Obras                                     | por m3         | 3,1400 |
|   | Roturas por m3 | 1,2884 |
| Inst. BenSócio-Cult, Desp., Rel.          | por m3         | 0,5357 |
| E de utilid.Púb. s/fins lucra             | Roturas por m3 | 0,4054 |
| Juntas de Freguesia                       | por m3         | 0,5357 |

| <b>Tarifário de Distribuição de Água:</b> |                     |         |
|---|---------------------|---------|
| Tarifa de disponibilidade                 | Calibre de contador |         |
|   | 15 mm               | 2,3307  |
|   | 20 mm               | 3,5103  |
|   | 25 mm               | 4,5600  |
|   | 30 mm               | 7,5691  |
|   | 40 mm               | 10,5009 |
|   | 50 mm               | 15,0554 |
|   | 65 mm               | 21,1988 |

**LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA OUTROS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE  
DA CONCESSIONÁRIA**

| <b>Ligação de Água:</b> |   |              |
|-------------------------|---|--------------|
| <b>Tipo de consumo</b>  | <b>Outros Serviços</b>                    | <b>Valor</b> |
|                         | Valor da 1ª Ligação                       | 9,3952       |
|                         | Valor da colocação de contador            | 5,7470       |
|                         | Taxa restabelecimento por falta pagamento | 45,5789      |

| <b>Execução de ramais Domiciliários (Água):</b> |                                   |              |
|---|-----------------------------------|--------------|
| <b>Tipologia</b>                                | <b>Ramais</b>                     | <b>Valor</b> |
|   | Ramais de Ø 3/4                   |              |
|   | Até 3 mt                          | 233,8444     |
|   | Até 5 mt                          | 280,4825     |
|   | Até 8 mt                          | 327,2951     |
|   | Até 10 mt                         | 374,0292     |
|   | Até 15 mt                         | 420,8182     |
|   | Por C/d Metro que supere Os 15 mt | 14,1380      |
|   | Ramais de Ø 1                     |              |
|   | Até 3 mt                          | 280,4826     |
|   | Até 5 mt                          | 327,2951     |
|   | Até 8 mt                          | 374,0292     |
|   | Até 10 mt                         | 420,8182     |
|   | Até 15 mt                         | 467,4540     |
|   | Por C/d Metro que supere Os 15 mt | 23,4281      |
|   | Ramais de Ø 1 1/2                 |              |
|   | Até 3 mt                          | 374,0292     |
|   | Até 5 mt                          | 420,8182     |
|   | Até 8 mt                          | 467,4540     |
|   | Até 10 mt                         | 514,2253     |
|   | Até 15 mt                         | 560,9653     |
|   | Por C/d Metro que supere Os 15 mt | 28,1164      |

|  |                                  |         |
|--|----------------------------------|---------|
|  | Execução de marco de<br>ramal    | 46,7979 |
|  | Execução de caixa de<br>contador | 46,7979 |

Nota: A estes valores acresce IVA à taxa legal em vigor.